



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Coordenação de Desenvolvimento de Concursos

EDITAL COODEC N° 019, DE 18 DE JUNHO DE 2019

PAVE

A Universidade Federal de Pelotas (UFPel), através da Coordenação de Desenvolvimento de Concursos (COODEC), torna pública a realização de seleção de candidatos através de um Processo Seletivo Seriado denominado **PAVE - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DA VIDA ESCOLAR**, visando ao preenchimento de 20% das vagas oferecidas no ano letivo subsequente (2020) ao término do triênio 2017/2019, para cada um de seus cursos de graduação. Poderão participar deste processo de seleção alunos de ensino médio regularmente matriculados nos anos de 2017, 2018 e 2019 em escolas públicas da rede municipal, estadual e federal ou particulares de todo território nacional, conforme detalhamento a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PAVE é uma modalidade alternativa de seleção para os cursos de graduação da UFPel, constituindo-se em um processo seriado composto por três etapas, gradual e sistemático, que acontece ao longo do Ensino Médio.

1.2. O Programa de provas do PAVE teve ajustes em conformidade com especialistas de cada área do conhecimento, uma parceria entre a universidade e as escolas de ensino médio.

1.2.1. As provas são elaboradas por professores do Ensino Médio e Superior, selecionados por Chamada Pública através de um Sistema de Cadastro de Docentes.

1.3. O PAVE/2019 – Subprograma XIV 2017/2019 (**3ª ETAPA**), Subprograma XV 2018/2020 (**2ª ETAPA**), Subprograma XVI 2019/2021 (**1ª ETAPA**), será regido por este edital, conforme as particularidades descritas para cada etapa, e executado pela COODEC/PROGEP em parceria com a Pró-Reitoria da Gestão da Informação e Comunicação (PROGIC).

1.4. O PAVE é realizado por meio de sistemas de vagas e opção cota/curso/turno, conforme a opção do candidato na ocasião da solicitação de inscrição para a **terceira etapa** do PAVE.

1.4.1. Das vagas oferecidas em cada um dos cursos e semestre de ingresso na UFPel, **20% (vinte por cento)** do total serão destinadas ao PAVE (COCEPE em sessão de 14/09/2017), conforme detalhamento apresentado no **ANEXO I** deste edital.

1.4.2. Das vagas destinadas a este processo de seleção, **80% (oitenta por cento) ficam reservadas para estudantes que cursaram o Ensino Médio integralmente em Escolas Públicas, para ingresso em cada um dos cursos da UFPel em 2020** (Resolução N° 06/2018-CONSUN).

1.5. O candidato, ao efetuar sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste edital.

1.5.1. O candidato deverá orientar-se no sentido de, antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, tomar conhecimento de todas as condições exigidas neste edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5.2. Poderá ser cancelada a inscrição do candidato, tornando nulos os atos dela decorrente, se for verificado o não cumprimento das obrigações fixadas neste edital, a qualquer tempo.

1.6. A leitura e o cumprimento estrito das normas deste edital, a busca de esclarecimentos e a postulação tempestiva de retificações necessárias constitui ônus do candidato e é de sua inteira responsabilidade acompanhar toda e qualquer publicação referente ao processo, que serão divulgadas exclusivamente no site do PAVE.

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. **PERÍODO DE INSCRIÇÃO: das 10h do dia 08 de julho (segunda-feira) às 23h59min do dia 30 de setembro (segunda-feira) de 2019**, horário oficial de Brasília (DF).

2.2. A inscrição do CANDIDATO implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais, não poderá alegar desconhecimento.

2.3. FORMA DE EFETUAR A INSCRIÇÃO:

1. Acessar via internet, o endereço eletrônico <http://wp.ufpel.edu.br/pave/> e clicar no link das inscrições;
2. Preencher obrigatoriamente todos os campos da ficha de inscrição de forma correta;
3. O candidato, ao realizar sua inscrição, deve digitar o seu nome por COMPLETO (nome e sobrenome);
4. A data de seu nascimento, o número de RG e CPF devem ser informados por COMPLETO, assim como e-mail, localidade, residência etc.

2.4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA INSCRIÇÃO EM CADA UMA DAS ETAPAS:

2.4.1. Não será permitido inscrições em duas etapas concomitantes. Caso seja constatada essa condição, ocorrerá a eliminação do candidato no PAVE.

2.4.2. Os candidatos à 3ª etapa do PAVE deverão ter **participado em, pelo menos, uma das etapas anteriores**. No caso de não ter realizado a prova de alguma outra etapa, lhe será atribuída nota zero àquela que não realizou.

2.4.3. **A partir da ETAPA 1 (Subprograma XVI 2019/2021) do PAVE/2019, o aluno matriculado no 1º ano do Ensino Médio, que deixar de realizar as provas desta etapa, estará impedido de efetuar inscrição para a etapa 2 do ano de 2020, assim como, para a etapa 3 de 2021.**

2.4.3.1. O candidato poderá apresentar justificativas caso não realize a ETAPA 1 do PAVE/2019, apenas os casos de extrema excepcionalidade, serão analisados pela COODEC.

2.5. INSCRIÇÃO NA ETAPA 1 (Subprograma XVI 2019/2021):

2.5.1. É obrigatório o candidato estar regularmente matriculado, em 2019, no **1º ano do Ensino Médio (EM), em escola pública ou particular, na modalidade de ensino regular de três anos completos**.

2.5.2. No caso de escola que utiliza a modalidade de quatro anos de ensino médio, é obrigatório estar matriculado no **2º ano do Ensino Médio em se tratando de modalidade anual**, ou no **4º e 5º semestre na modalidade semestral**.

2.5.3. A inscrição para participar na primeira etapa poderá ocorrer tantas vezes quanto necessárias, sem caracterizar migração de Subprograma, desde que o candidato **esteja regularmente matriculado no primeiro ano do EM** ou equivalente, ou seja, se o candidato reprovar no 1º ano do EM, ou equivalente, deverá começar o PAVE novamente.

2.6. INSCRIÇÃO NA ETAPA 2 (Subprograma XV 2018/2020):

2.6.1. É obrigatório o candidato estar regularmente matriculado, em 2019, no **2º ano do Ensino Médio, em escola pública ou particular, na modalidade de ensino regular de três anos completos**.

2.6.2. No caso de escola que utiliza a modalidade de quatro anos de ensino médio, é obrigatório estar matriculado no **3º ano do Ensino Médio em se tratando de modalidade anual**, ou no **6º e 7º semestre na modalidade semestral**.

2.6.3. Caso o candidato matriculado no 2º ano do EM ou equivalente **não tenha participado da 1ª Etapa**, lhe será atribuída nota zero. Neste caso, o candidato deveria ter solicitado o pedido de PARTICIPAÇÃO no período estipulado no **edital de Migração e Participação disponível na página do PAVE**.

2.6.4. Deverá, também, participar da segunda (2ª) etapa, o candidato que tenha sido reprovado no 2º ano do EM, na modalidade de três anos ou no 3º ano do EM, na modalidade de quatro anos ou no 6º ou 7º semestre do EM, na modalidade **semestral**, desde que tenha solicitado o pedido de MIGRAÇÃO no período estipulado no **edital de Migração e Participação disponível na página do PAVE**.

2.7. INSCRIÇÃO NA ETAPA 3 (Subprograma XIV 2017/2019):

2.7.1. É obrigatório o candidato estar regularmente matriculado, em 2019, no **3º ano do Ensino Médio, em escola pública ou particular, na modalidade de ensino regular de três anos completos**.

2.7.2. No caso de escola que utiliza a modalidade de quatro anos de ensino médio, é obrigatório estar matriculado no **4º ano do Ensino Médio em se tratando de modalidade anual**, ou no **8º semestre na modalidade semestral ou ter concluído o curso no semestre anterior**, quando isto ocorrer no final do primeiro semestre do ano.

2.7.3. **A terceira etapa do PAVE 2019** refere-se à seleção para provimento de vagas nos cursos de Graduação oferecidos pela UFPel, **para ingresso no ano de 2020**, conforme quadro do Anexo 1 deste edital.

2.7.4. No formulário de inscrição, é obrigatório o candidato optar pela **modalidade de COTAS e de Curso de Graduação que pretende concorrer**.

2.7.4.1. O candidato deverá optar por **UM ÚNICO TIPO DE COTA E CURSO**.

2.7.4.2. As informações relativas aos Cursos de Graduação da UFPel e sua situação de funcionamento - sistema e-MEC, estará disponível no endereço <http://wp.ufpel.edu.br/proplan/corac/regulacao>

2.7.5. **Após a efetivação da inscrição, que se dá após o pagamento, não haverá possibilidade de troca de opção de curso assim como da modalidade de cota.**

2.7.5.1. As informações de tipo de cota e curso serão de inteira responsabilidade do candidato, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou equívocos do sistema.

2.7.6. Deverá, também, participar da terceira (3ª) etapa, o candidato que tenha sido reprovado no 3º ano do EM, na modalidade de três anos ou no 4º ano do EM, na modalidade de quatro anos ou no 8º semestre do EM, na modalidade de quatro anos e **semestral**, desde que tenha solicitado o pedido de MIGRAÇÃO no período estipulado no **edital de Migração e Participação disponível na página do PAVE**.

2.7.8. Estará apto, também, a participar da terceira (3ª) etapa, o candidato que migrou para este Subprograma na 2ª etapa/2019.

2.8. DEFERIMENTO E TAXA DE INSCRIÇÃO:

2.8.1. **As inscrições para as 1ª, 2ª e 3ª etapas** deverão ser realizadas no período especificado no item 2.1, através do preenchimento do formulário *online*, disponibilizado, **somente via Internet** no endereço <http://wp.ufpel.edu.br/pave/> e do pagamento da taxa conforme tabela abaixo:

PAVE/2019 - Inscrições	De 08/07 a 07/08	De 08/08 a 30/09
ETAPA 1 taxas	R\$ 30,00 (trinta reais)	R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)
ETAPA 2 taxas	R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)	R\$ 70,00 (setenta reais)
ETAPA 3 taxas	R\$ 60,00 (sessenta reais)	R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

2.8.2. As taxas deverão ser pagas exclusivamente no Banco do Brasil, utilizando-se obrigatoriamente do boleto a ser impresso no momento da inscrição, até a data limite de seu vencimento que será o dia 1º/10/2019.

2.8.2.1. NÃO SERÁ ACEITO COMPROVANTE DE AGENDAMENTO DE PAGAMENTO, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, DEPÓSITOS OU PAGAMENTO DE VALOR DIFERENTE AO DO BOLETO OU QUALQUER OUTRA FORMA DISTINTA DO ITEM 2.1 COMO FORMA DE COMPROVAÇÃO.

2.9. O candidato somente estará inscrito em qualquer das etapas, se obedecer ao procedimento descrito nos subitens anteriores.

2.9.1. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militar ou Federal; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto); passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; carteiras expedidas por órgãos e conselhos que, por força de lei federal, valham como identidade.

2.10. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição fora do prazo, via fax, e-mail, não sendo possível a restituição da taxa de inscrição, exceto no caso de cancelamento do Processo Seletivo.

2.11. O boleto bancário pago é o comprovante de inscrição que deverá ser mantido pelo candidato, podendo ser solicitado nos locais de realização das provas para fins de confirmação de pagamento.

2.11.1. A COODEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição, assim como seu local de realização das provas.

2.11.2. PARA O MELHOR ANDAMENTO DO PROCESSO E PARA QUE NÃO HAJA PROBLEMAS DE PAGAMENTOS, A COODEC ORIENTA QUE OS CANDIDATOS EFETUEM OS PAGAMENTOS ANTES DA DATA LIMITE IMPRESSA NO BOLETO.

2.11.3. Somente serão modificados os dados referentes às informações pessoais ou a inclusão de candidatos cuja comprovação de pagamento seja aceita pela COODEC. Será permitida a troca de modalidade (cota) e/ou curso para os candidatos da terceira etapa cujo boleto de inscrição já tenha sido pago, desde que a solicitação seja realizada ANTES DO ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO.

2.12. O candidato deverá conferir, **após o terceiro (3º) dia útil** da realização do pagamento, a confirmação de sua inscrição no PAVE, através de consulta na página da Internet <http://ces.ufpel.edu.br/vestibular/pave/index-consulta.php>, devendo informar para tal o RG e o nº de inscrição. **Todos os nomes dos candidatos inscritos e suas respectivas modalidades (vide item 5) serão divulgados através de uma lista de homologação no site do PAVE, após o fechamento do prazo de inscrições, e essa lista deverá ser consultada pelo candidato.**

2.13. Caso o candidato não constate a confirmação de sua inscrição ou não encontre o seu nome na listagem, deverá entrar em contato com a COODEC, até o **terceiro (3º) dia útil** após a divulgação da lista, para solicitar a inclusão de seu nome dentre os inscritos, devendo apresentar para tanto o comprovante ORIGINAL do pagamento da taxa e o boleto gerado. Esta solicitação poderá ser realizada pessoalmente ou via correio, desde que o envio aconteça até o último dia do prazo (três dias após divulgação).

2.14. Não será enviado, via correio ou e-mail, nenhuma mensagem de confirmação de inscrição e/ou convocação para as provas. A data, horário e local da realização das provas, serão disponibilizadas e confirmadas no site do PAVE. **O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca destas informações para fins de justificativa de sua ausência.**

2.15. O acompanhamento dessas etapas e os possíveis problemas de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. **Ao término do período de solicitação e correção dos dados, não serão realizadas modificações na inscrição do candidato.**

3. DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO OU ESPECÍFICO

3.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para o dia da prova deverá, obrigatoriamente, entregar na COODEC pessoalmente ou postar via correspondência registrada para o seguinte endereço: **COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CONCURSOS - Rua Lobo da Costa, 585 - CEP 96.010-150 - Pelotas/RS** (Assunto: **Atendimento Diferenciado PAVE**), durante o período de inscrições das 8h30min às 19h (dias úteis), impreterivelmente, os seguintes documentos:

- Formulário próprio disponível em <http://wp.ufpel.edu.br/pave/formularios/>, devidamente preenchido e assinado;
- No formulário identificar o atendimento diferenciado, por exemplo, a necessidade de intérprete de LIBRAS, prova ampliada, ledor, sala térrea, tempo adicional, etc.
- Atestado Médico Descritivo, preenchido e assinado por médico especialista, contendo na descrição clínica, o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a

Saúde (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que preencher o atestado e o nome completo do candidato e o número do seu documento de identidade, não podendo ter sido emitido em data superior a cento e oitenta (180) dias, que antecede a data de publicação deste edital;

c) cópia do boleto e devido comprovante de pagamento da inscrição.

3.2. O envio por via postal, se efetuado, será por conta e risco do candidato, não se responsabilizando a UFPel por extravios ou outras ocorrências que impeçam a chegada no destino. O candidato que não enviar a documentação ou o fizer fora do prazo, terá a solicitação indeferida.

3.3. Não serão aceitos pedidos de atendimento diferenciado via correio eletrônico (e-mail) ou fora do prazo estipulado.

3.4. A solicitação será apreciada pela UFPel, que poderá ou não a deferir. As solicitações de condições especiais para a realização da prova serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.5. DA CONDIÇÃO DE ALEITAMENTO MATERNO

3.5.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá solicitar atendimento especial por meio do mesmo formulário, juntando cópia da certidão de nascimento da criança e, na data do PAVE, deverá levar um acompanhante responsável, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. 4.5.2. **A candidata que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.**

3.6 DA CONDIÇÃO RELIGIOSA

3.6.1. Ao **candidato sabatista (somente candidatos da 1ª Etapa, com provas no sábado)**, haverá a opção de realizar a prova em horário diferenciado. Para tanto, o candidato deverá preencher o formulário específico, disponível no endereço: <https://goo.gl/forms/IGiM81zrhT3OmovJ2> comprovando sua condição.

3.6.2. Compreende-se por sabatista, o candidato que guarda o sábado por convicção religiosa.

3.6.3. A COODEC possibilitará horário específico aos candidatos que informarem a condição de sabatistas. Estes deverão (somente no caso de candidato com prova no sábado – primeira etapa) comparecer em local a ser divulgado posteriormente, antes **do início da prova dos demais candidatos** (13h).

3.6.4. O candidato sabatista aguardará no local informado e iniciará sua prova às 19h. Não será permitido nenhum tipo de consulta ou utilização de qualquer meio de comunicação ou aparelhos eletrônicos durante todo o período que o candidato estiver no prédio.

3.7. Na data provável de **15 de outubro de 2019** será publicada na página do PAVE a listagem dos requerimentos recebidos com a respectiva resposta e nº de inscrição dos candidatos.

3.8. Caso a COODEC não seja informada, por escrito, até a data limite, não se responsabilizará por propiciar condições especiais ou específicas de realização das provas aos candidatos que não realizarem o pedido no prazo estabelecido.

4. DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

4.1. O total de vagas ofertadas por curso e turno serão distribuídas para candidatos optantes pela AMPLA CONCORRÊNCIA e pelo SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS, brasileiras, estabelecidas pela Lei Federal 12.711, de 29 de agosto de 2012, com alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, que altera a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 22, de 05 de novembro de 2012, do Ministério da Educação, bem como a RESOLUÇÃO Nº 06, de 16 de agosto de 2018, do Conselho Universitário – CONSUN da UFPel.

4.1.1. De acordo com a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº9 de 05/05/2017, considera-se pessoas com deficiência as que se enquadram nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2/12/2004. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo no caso de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula nº. 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4.2. O candidato qualificado a concorrer às vagas destinadas ao **SISTEMA DE COTAS** deverá assinalar sua opção no ato da inscrição da **TERCEIRA ETAPA** do PAVE. Nesse caso, o candidato deverá escolher uma das oito modalidades, conforme legenda a seguir:

Legenda de leis e ações afirmativas

AC: Ampla Concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

4.3. Para fins deste Edital, entende-se por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que comprove que cursou e concluiu com aprovação, o **Ensino Médio de forma integral em Escola Pública**. Não suprirá a exigência de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em escolas privadas, ainda que comunitárias, independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.

4.4. O PAVE/2019 reserva **80% (oitenta por cento) das vagas** para o Programa de Ações Afirmativas, sendo agrupadas no sistema de cotas da seguinte maneira:

I - no mínimo 50% para candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, das quais:

a) grupo A (legenda L10 e L2) no mínimo 50% serão destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, no mínimo 23,83% destinadas para pessoas com deficiência e o restante das vagas destinado aos candidatos que não sejam pessoas com deficiência;

b) grupo B (legenda L9 e L1) as vagas restantes serão destinadas aos demais candidatos, sendo no mínimo 23,83% destinadas para pessoas com deficiência e o restante das vagas destinado aos candidatos que não sejam pessoas com deficiência;

II - as demais vagas serão destinadas para candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar, das quais:

a) grupo D (legenda L6 e L14) no mínimo 50% serão destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, sendo no mínimo 23,83% destinadas para pessoas com deficiência e o restante das vagas destinado aos candidatos que não sejam pessoas com deficiência;

b) grupo E (legenda L13 e L5) as vagas restantes serão destinadas aos demais candidatos, sendo no mínimo 23,83% destinadas para pessoas com deficiência e o restante das vagas destinado aos candidatos que não sejam pessoas com deficiência.

III - grupo C (Ampla Concorrência), independente da declaração de renda, de escola, de cor ou de origem racial.

4.5. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, por curso, dentro de cada um dos grupos de inscritos: L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 e demais vagas (Ampla Concorrência).

4.6. Cabe ao candidato escolher por qual desses grupos concorre, de forma exclusiva, responsabilizando-se, no momento da inscrição, pela veracidade das autodeclarações.

4.7. O candidato cotista concorrerá também por Ampla Concorrência.

4.8. As vagas **reservadas serão preenchidas** segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, por curso, dentro de cada um dos grupos de inscritos e migrarão de legenda da seguinte forma:

- No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L2 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L10 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L1 – L10 – L2 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L9 – L10 – L2 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L6 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L14 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L5 – L14 – L6 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L13 – L14 – L6 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC

4.8.1. As vagas que restarem após aplicação da migração do subitem 4.8 serão ofertadas aos candidatos classificados para as demais vagas (Ampla Concorrência).

4.8.1.1. As vagas ofertadas aos demais candidatos (Ampla Concorrência) serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, por curso, até o limite de vagas estabelecido no Anexo I, deste Edital.

4.8.2. No caso de **NÃO preenchimento das vagas de Ampla Concorrência**, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L10, depois ao L2, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

4.9. O candidato que for classificado pelo SISTEMA DE COTAS para egressos do Sistema Público de Ensino Médio deverá entregar à Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA), no ato da matrícula, os seguintes documentos, conforme cada situação:

- a. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO (originais), que comprovem a condição do candidato de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio, na modalidade de Ensino Regular, reconhecidos pelo órgão público competente.
- b. O Rol de documentos para comprovação da renda familiar, está disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/pave/files/2018/08/doccomprovarenda.pdf>. A renda a ser comprovada no momento da matrícula será aquela que o candidato possuir no ato da sua inscrição;
- c. No caso de candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, deverão adicionalmente ao previsto nos itens anteriores, assinar, na presença da Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico-Racial (CCICE) da UFPEl, que irá considerar as características fenotípicas do candidato e não sua ascendência (genótipo). Os candidatos autodeclarados serão avaliados pela Comissão, conforme escolha no momento da inscrição no **PAVE - ETAPA 3**.
- d. 5.12. O prazo e informações relativos à entrega dos documentos serão objeto de edital a ser divulgado pela CRA, no endereço <http://wp.ufpel.edu.br/cra/category/editais> após a divulgação dos resultados do **PAVE - ETAPA 3**, sendo de responsabilidade do candidato, o acompanhamento dos prazos e documentos solicitados pela CRA.

4.10. **Perderá a vaga** o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação da vaga pelo Sistema de Cotas, ou que não tiver homologada a autodeclaração étnico-racial, pela Comissão de heteroidentificação.

4.11. A UFPEl reserva o direito de realizar entrevistas para avaliar a situação e/ou condição declarada pelo candidato além de visita ao local do domicílio do estudante, bem como consulta a cadastro de informações socioeconômicas.

4.12. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4.13. A interposição de eventuais recursos, em face da decisão que não reconhecer a condição de candidato a vagas pelo Sistema de Cotas para o critério da renda, deverá ser encaminhada ao Núcleo de Serviço Social da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no prazo estipulado pela CRA, em edital específico.

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. O PAVE será realizado nas seguintes datas:

ETAPAS PAVE/2019	TIPO DE PROVA POR ETAPA	TEMPO DE PROVA	DATA DA PROVA	FECHAMENTO DOS PORTÕES
ETAPA 1	Prova Objetiva de múltipla escolha	5 horas	07/12/2019	13 horas
ETAPA 2	Prova Objetiva de múltipla escolha	5 horas	08/12/2019	13 horas
ETAPA 3	Prova de Redação + Prova Objetiva de múltipla escolha	5 horas e 30 minutos	08/12/2019	13 horas

5.2. O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas, com no mínimo trinta (30) minutos de antecedência, e aguardar a abertura dos portões de acesso. **Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidato após o fechamento dos portões, previsto para às 13h.**

5.2.1. É responsabilidade do candidato, saber o endereço do local onde deverá realizar as provas, não lhe sendo permitido, em hipótese alguma, fazer a prova em outro local. Esta informação estará disponível no site: <http://wp.ufpel.edu.br/pave/> provavelmente até 30 dias após encerramento do período de inscrições.

5.3. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, apresentar, no momento da realização das provas, o **documento de identidade oficial original (com foto) e em perfeito estado de conservação**, que ficará à disposição da fiscalização de provas, em local visível, durante toda a execução da prova. **O candidato que não apresentar documento de identidade original ao entrar na sala, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado da etapa.**

5.3.1. **NÃO serão aceitos como documentos de identidade:** certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, de transporte, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados **nem aqueles onde se lê: “Não alfabetizado” ou “Infantil” além de cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento.**

5.3.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **quarenta e cinco (45) dias**; nessa ocasião será submetido à identificação especial, através de coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.4. O candidato deverá utilizar caneta esferográfica, na **cor azul ou preta fabricada em material transparente** e só poderá utilizar no momento da prova o estritamente necessário: caneta transparente, lápis (sem desenhos, marcas ou tabuada) e borracha.

5.5. Não será permitido utilizar calculadoras, relógios de qualquer tipo, telefone celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos, além de bonés, toucas, chapéus ou óculos escuros **junto ao corpo**, ainda que em bolsas, sacolas, mochilas e semelhantes após o início da prova, sob pena de ser eliminado do PAVE. Todos os aparelhos e materiais do candidato deverão estar acondicionados em embalagens fornecidas pela COODEC e colocadas embaixo da cadeira do candidato.

5.5.1. Aparelhos celulares deverão ter suas baterias retiradas ou, não havendo a possibilidade, deverão ficar desabilitados.

5.6. Para a devida verificação do subitem 5.5 será utilizado detector de metais. O candidato que se negar a submeter-se a essa verificação, será automaticamente eliminado.

5.6.1. O candidato portador de prótese metálica, prótese auditiva ou marca-passo, caso não possa ser submetido à verificação no detector de metal, deverá informar à COODEC e apresentar atestado médico que explicita este impedimento.

5.7. O candidato não poderá emprestar nenhum material durante a realização da prova.

5.8. A COODEC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores trazidos pelos candidatos durante as provas do PAVE.

5.9. O candidato não deverá formular perguntas ao fiscal acerca da prova, pois todas as instruções nela constarão. A leitura competente das questões e sua compreensão integram as provas às quais se refere.

5.10. Os candidatos que finalizarem a prova antes do tempo de duas horas (2h) após seu início, NÃO podem sair da sala.

5.10.1. O candidato que, por uma razão imperiosa, necessitar sair da sala onde se realiza a prova, só poderá fazê-lo acompanhado por um fiscal.

5.11. Após transcorrerem 4 horas e 30 minutos de tempo de prova os candidatos poderão levar os cadernos de provas.

5.12. No início da prova, o candidato receberá um caderno de questões, o cartão-resposta e o rascunho do gabarito, que devem ser preenchidos nos locais indicados. O cartão-resposta é personalizado, não sendo possível a sua substituição.

5.13. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do seu cartão de respostas.

5.13.1. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as instruções do cartão, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido em sua totalidade, ou amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou danificar o seu cartão de respostas, o que pode impossibilitar o processamento eletrônico.

5.14. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

6. DA CONSTITUIÇÃO, PONTUAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas das ETAPAS 1, 2 e 3 do PAVE serão constituídas conforme demonstrado na tabela abaixo:

ÁREAS DO CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS POR ETAPAS		
	ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 3
Português e Literatura	8	8	7
Matemática	7	7	6
História	7	7	6
Biologia	7	7	6
Geografia	6	6	5
Química	6	6	5
Física	6	6	5
Língua Estrangeira (Espanhol, Francês e Inglês)	3	3	3
Total de itens	50	50	43
Total de Pontos	100	100	100

6.1.1. A disciplina de **Filosofia** será exigida em questões interdisciplinares distribuídas nas áreas de conhecimento.

6.2. Sobre as questões de múltipla escolha, cumpre observar que:

6.2.1. As elipses correspondentes às respostas do candidato devem ser totalmente preenchidas, sem espaços claros, conforme modelo contido no cartão-resposta.

6.2.2. Para cada questão, haverá seis alternativas. A última delas - a alternativa "F" - sempre indicará a opção "IR" (ignoro a resposta). Entre as cinco primeiras, apenas uma será a correta.

6.2.3. Será computada como questão correta (QC) aquela em que a opção do candidato coincidir com a indicada pelo gabarito divulgado pela UFPEl.

6.2.3.1. Será computada como questão errada (QE) aquela que se enquadrar em quaisquer das seguintes condições: não ter resposta assinalada (em branco); apresentar resposta diversa da indicada pelo gabarito; apresentar mais de uma resposta assinalada; apresentar sinais de rasura ou marcação indevida. **Cada questão errada acarretará o desconto de 10% da pontuação de uma questão correta.**

6.2.3.2. As questões cujas respostas forem a alternativa "F" ("ignoro a resposta") não somarão ou diminuirão pontos.

6.3. Sobre a Prova de Redação (realizada apenas na ETAPA 3), cumpre observar que:

6.3.1. O candidato na prova de redação deverá desenvolver um texto dissertativo/argumentativo de vinte e cinco (25) a trinta (30) linhas, incluindo-se aí o respectivo título. O que for escrito na parte externa à moldura da folha de resposta da redação não será avaliado, mas poderá ser considerado para fins de eliminação do candidato.

6.3.2. Entende-se por moldura o espaço delimitado por quatro retas dispostas em formato retangular, em cujo interior se encontram as linhas destinadas para a redação.

6.3.3. As redações serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

- a. Tema e Coletânea;
- b. Coerência;
- c. Tipo de texto;
- d. Modalidade e;
- e. Coesão.

6.3.3.1. A redação deverá atender a proposta dentro dos limites estruturais do tipo de texto solicitado; não apresentar excertos da coletânea da proposta da redação; utilizar adequadamente os recursos coesivos existentes na língua de modo a apresentar progressão articulada das ideias apresentadas e; demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.

6.4. Será atribuída nota **ZERO** à redação que incorrer numa das seguintes situações:

- a. Apresentar menos de 16 linhas (incluindo o título);
- b. Fugir ao tema da prova de redação;
- c. Não obediência à estrutura dissertativo-argumentativa;
- d. For escrita a lápis;
- e. Apresentar marcas, de qualquer natureza, que possa levar à identificação do candidato;
- f. Apresentar assinatura ou rubrica do candidato.
- g. Impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação ou parte do texto deliberadamente desconectado do tema proposto;
- h. Folha de redação em branco, mesmo que haja texto escrito na folha de rascunho.

6.5. Para efeito de avaliação e de contagem do mínimo de linhas, a cópia parcial dos textos motivadores acarretará a desconsideração do número de linhas copiadas, valendo somente as que foram produzidas pelo autor do texto, pois eles foram apresentados apenas para despertar os conhecimentos sobre o tema.

6.6. O candidato deverá escrever sua redação com letra legível, para evitar dúvidas no momento da avaliação, pois redação com letra ilegível não poderá ser avaliada.

6.7. A nota final da redação do CANDIDATO será atribuída da seguinte forma:

- a. A redação será corrigida por 02 (dois) avaliadores, de forma independente (N1 e N2), sem que um tenha acesso à nota atribuída pelo outro. Cada avaliador atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos para cada um dos cinco (05) critérios, e a soma desses pontos comporá a nota total de cada avaliador, que poderá chegar a 50 (cinquenta) pontos.
- b. Considera-se **discrepância entre dois corretores** se suas notas totais diferirem por mais de 12 (doze) pontos.
- c. Caso não haja discrepância, a nota final do CANDIDATO será a média aritmética das notas totais atribuídas pelos dois corretores.
- d. Caso haja discrepância, haverá recurso de ofício (automático) e a redação será corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor.

6.8. Para fins de cálculo da nota final da redação, de peso 14 (quatorze), têm-se a seguinte fórmula/processamento:

$$\left(\frac{N1 + N2}{2} \times 14\right) = \text{Nota da redação final (de 0 a 14)}$$

Onde se lê: N1 = Nota do Avaliador / Professor 1
N2 = Nota do avaliador/Professor 2

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos serão classificados segundo a pontuação obtida ao final das três etapas, a classificação dar-se-á por curso, através da média ponderada dos pontos obtidos em cada etapa, valorizadas da seguinte maneira:

- a. 1ª etapa – **peso 1;**
- b. 2ª etapa – **peso 2;**
- c. 3ª etapa – **peso 3.**

7.2. No caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios, nesta ordem:

- a. maior pontuação na redação;
- b. maior pontuação na parte objetiva da 3ª Etapa;
- c. maior pontuação na 2ª etapa;
- d. maior pontuação na 1ª etapa;
- e. maior idade;
- f. candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher os critérios anteriores (conforme Lei nº 13.184 de 04 de novembro de 2015).

8. DA ELIMINAÇÃO DO PAVE

8.1. Será automaticamente desclassificado do PAVE, o candidato que:

- a. Não satisfizer as condições previstas neste edital;
- b. Se utilizar de métodos ilícitos para a realização das provas;
- c. Se portar indevidamente ou de forma desrespeitosa com qualquer pessoa envolvida no PAVE;
- d. Tiver deixado de comparecer tanto a 1ª quanto a 2ª etapa do subprograma;
- e. Zerar a Prova de Redação constante da 3ª etapa;
- f. For flagrado portando objeto dentre os referidos no subitem 5.5, independentemente de qualquer constatação de fraude;
- g. Esteja portando, mesmo que desligado, aparelho celular durante a prova ou que o mesmo emita qualquer som, inclusive dentro do envelope de acondicionamento.

9. DO GABARITO E DOS RECURSOS

9.1. Eventuais recursos administrativos e impugnações referentes ao **gabarito e da nota da prova objetiva**, poderão ser interpostos junto à COODEC, situada à Rua Lobo da Costa, 585 – Pelotas – RS – CEP 96.010-150 através do formulário específico, disponível no endereço <http://wp.ufpel.edu.br/pave/formularios/> no horário das 8h30min às 17h.

9.2. Os gabaritos preliminares das provas do PAVE serão divulgados somente após a realização das provas do segundo dia, na página <http://wp.ufpel.edu.br/pave/>.

9.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.4. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de até três dias úteis contados da data divulgação dos gabaritos das provas de múltipla escolha e da nota da prova objetiva do PAVE.

9.5. A banca examinadora constitui uma instância para o recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, sendo o resultado divulgado no site do PAVE e nos autos do recurso.

9.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos fora do prazo, via fax ou e-mail.

9.7. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.8. Os gabaritos finais das provas de múltipla escolha serão divulgados após o término do prazo de resposta dos recursos, no site do PAVE.

9.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso contra o gabarito oficial definitivo, pedido de recurso fora do prazo ou **quanto à nota da Redação**.

9.10. A partir da divulgação dos resultados, poderá o candidato que se julgar prejudicado, solicitar vistas do seu cartão-resposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da listagem.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados finais e oficiais, listagem com nome e classificação dos candidatos aprovados (Somente para a ETAPA 3), serão divulgados no site do PAVE.

10.2. Os resultados do PAVE serão válidos para o período letivo regular subsequente à realização das provas, não sendo necessária a guarda de documentação dos candidatos por prazo superior ao término de tal período.

10.3. Os candidatos poderão retirar a cópia do espelho da sua redação, na COODEC, apresentando documento de identificação, até 30 dias após a divulgação das notas.

11. DA MATRÍCULA

11.1. Informações sobre matrículas dos aprovados constarão de Edital a ser publicado pela CRA (Coordenação de Registros Acadêmicos da Pró-Reitoria de Ensino), sendo disponibilizadas no portal da UFPEl (<http://portal.ufpel.edu.br/>), e na referida Coordenação <http://wp.ufpel.edu.br/cra/category/editais>.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Além deste Edital, o candidato deverá tomar conhecimento dos respectivos conteúdos programáticos necessários para a realização do PAVE disponíveis no endereço eletrônico <http://wp.ufpel.edu.br/pave/>, bem como quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFPEl.

12.2. Para garantir a lisura e a segurança do Processo Seletivo - PAVE, a COODEC, quando couber, utilizará equipamentos eletrônicos ou solicitará à autoridade competente a identificação datiloscópica do candidato, podendo ainda fazer nele uma vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

12.3. Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o PAVE, tiver usado documentos e/ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

12.4. A leitura e o cumprimento estrito das normas deste edital, a busca de esclarecimentos e a postulação tempestiva de retificações necessárias, constituem ônus do candidato, integrando o certame como fase eliminatória prévia.

12.5. Nas provas poderão ser cobrados também conhecimentos adquiridos ao longo dos anos de escolaridade, bem como os relacionados à leitura de mundo (cultura geral).

12.6. As redações, sem identificação de autoria, constituirão banco de dados para pesquisas e publicações.

12.7. Serão evitadas informações por telefone a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

12.8. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todas as informações do Processo Seletivo – PAVE, que serão divulgadas somente pela COODEC no seu site oficial, visando a transparência e lisura do processo.

12.9. Os casos omissos serão analisados pela COODEC e caso necessário divulgará normas complementares e avisos especiais.

13. CRONOGRAMA

Descrição	Data
Período de Inscrições	Das 10h do dia 08 de julho às 23h59min do dia 30 de setembro de 2019
Data limite para pagamento do boleto	1º de outubro de 2019 (Banco o Brasil)
Período de inscrições com valor da taxa menor	Das 10h do dia 08 de julho às 23h59min do dia 07 de agosto de 2019
Publicação Edital de Isenções	1º de julho na página do PAVE
Período de Pedidos de Isenções	Das 10h do dia 08 de julho às 23h59min do dia 31 de julho de 2019
Publicação Edital de Migração e Participação	19 de junho de 2019 na página do PAVE
Período de Pedidos de Migração e Participação	19 de junho a 07 de julho de 2019
Período de Pedido de Atendimento Diferenciado	Durante o período de inscrições (dias úteis)
Resposta aos Pedidos de Atendimento Diferenciado	15 de outubro (provável)
Divulgação de Locais de Provas	A definir
Data da Prova da ETAPA 1	07 de dezembro de 2019 às 13h

Data da Prova da ETAPA 2	08 de dezembro de 2019 às 13h
Data da Prova da ETAPA 3 (Prova objetiva + Redação)	08 de dezembro de 2019 às 13h
Divulgação do Gabarito Preliminar das Provas de Múltipla Escolha – Todas as Etapas	08 de dezembro de 2019, após as provas
Período de Recursos da Prova Objetiva	03 dias úteis após divulgação do gabarito
Divulgação do Gabarito Definitivo	Após período de Recursos
Divulgação do Resultado	A definir
Período de Recursos de Resultados	03 dias úteis após divulgação do resultado



Documento assinado eletronicamente por **ALBINO MAGALHAES NETO, Coordenador, Coordenação de Desenvolvimento de Concursos**, em 18/06/2019, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL, Professor do Magistério Superior/Assoc./Tit.**, em 19/06/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0588065** e o código CRC **7BC2DBFC**.